



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL
DIVISÃO DE CORREIÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2020-DC/CG/PC-PA.

Belém-PA, sexta-feira, 13 de novembro de 2020.

Aos(As) Exmos.(as) Srs.(as) Delegados(as) de Polícia Civil do Estado do Pará,

1. A Divisão de Correição da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Pará, nos termos do Artigo 32, III do Decreto Estadual nº: 2.690/2006 (Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará), orienta os(as) Delegados(as) de Polícia Civil do Estado do Pará a adotarem, como padrão, os seguintes procedimentos:
2. Considerando os termos do Memorando nº: 083/2020-DGA/PC-PA (PAE nº: 2020/858465) e a decisão da Quinta Turma do Supremo Tribunal Federal (HC nº: 590.039 -20/10/2020), reconhecendo que as alterações promovidas pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime) excluíram a possibilidade de decretação de prisão preventiva de ofício pelo magistrado, orientamos as Autoridade Policias a representarem pela medida, sempre que entenderem pertinentes ao caso, conforme modelo disponibilizado no SISP-2 (Ofício Juiz (flagrante) conversão P. Preventiva).

Atenciosamente,

Delegado CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA
Diretor da Divisão de Correição - DC-CG/PC-PA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco B, Nazaré, CEP 66.040-903, Belém, Pará.

(91) 4006-9066

correicao@policiacivil.pa.gov.br

cwcd

1 de 1